



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 11 de março de 2021.

MUNICÍPIO DE JECEABA CERTIDÃO

Certifico que a cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no Saguão da Prefeitura Municipal.

LEI Nº 1348

Firmo a presente
Jeceaba, 11/03/21

Assinatura/Matrícula do Responsável

“Concede Revisão Geral Anual no Subsídio dos Vereadores Municipais, nos termos do Inciso X, do Artigo 37, da Constituição da República”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jeceaba por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica concedido o percentual de 4,52% (Quatro e cinquenta e dois centésimos por cento), a título de revisão geral anual, a incidir sobre os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Jeceaba, com base no índice do IPCA, medido no período de 1º de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição da República.

Artigo 2º – As despesas consignadas na presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária constante no Orçamento do Poder Legislativo.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 5º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se


JOSÉ DONIZETE ALMEIDA MAIA
Prefeito Municipal

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br